

# CONIMS

## Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº 170/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
097/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**

CONTRATO Nº 408 /2021

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 233/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	18/10/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019882-1	3.072,000	UND ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	20,0000	61.440,00
<b>Preço Total:</b>					<b>61.440,00</b>

Pato Branco/PR, 18 de Outubro de 2021.

  
-----  
Marcos José Brandoli de Lima



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

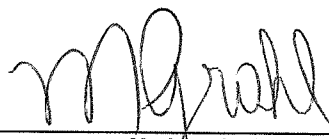
**Processo Administrativo:** 170/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Data do Processo:** 19/10/2021  
**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 61.440,00

Total Geral: R\$ 61.440,00

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



000004

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 170/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** Imediata  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.  
**Observações:**

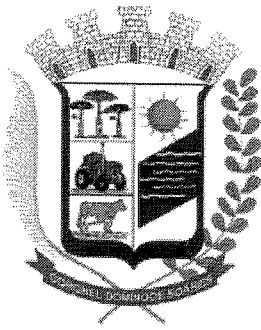
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 61.440,00
			Total Entidade: R\$ 61.440,00
			Total Entidade: R\$ 61.440,00

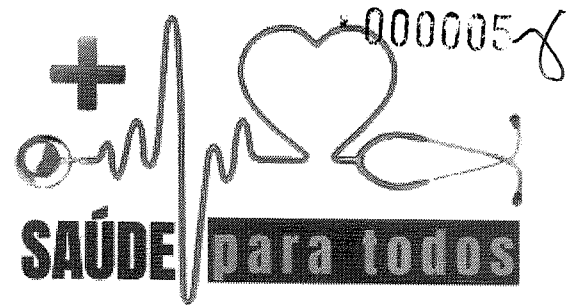
Pato Branco / PR, 19 de Outubro de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº. 110/2021 DMS

Coronel Domingos Soares Pr., 05 de outubro de 2021.

Prezada Senhora;

Considerando que nosso município não possui nenhum profissional fisioterapeuta em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público;

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde município é a pública;

Considerando o retorno das cirurgias eletivas e os pacientes pós Covid-19 que necessitam de atendimento em fisioterapia.

Considerando que o município possui uma profissional credenciada 30 horas a qual não esta conseguindo atender toda a demanda;

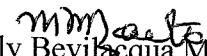
Considerando que o município enfrenta sérios problemas de transporte sanitário, devido a ocupação dos veículos ser reduzidas, demandando mais carros e maior numero de viagens, gerando maior gasto financeiro e maior risco de contaminação

Considerando as restrições decorrentes a lei complementar nº 173/2020;

Diante disto, solicitamos a contratação de Fisioterapeuta com carga horária de 16 horas semanais a ser cumprida na unidade de atenção primaria da saúde e a redução da carga horária da Fisioterapeuta atualmente credencia para 24 horas semanais

Sem mais para o momento estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Marly Bevilacqua Maito  
Diretora do Departamento  
Municipal de Saúde

Ilma. Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretaria Executiva  
Pato Branco – Paraná

elf

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



atendimento no município

0000078

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: Bruna Badetti Fisioterapia Ltda

Telefones: (46) 9993-6230

e-mail: brunabadetti@gmail.com

Endereço Comercial: Rua Darcilio Teixeira

CEP: 85557-000 Cidade: Coronel Domingos Soares Estado: Paraná

C.N.P.J.: 42.683.125/0001-03

Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Banco NU Pagamentos (26) Ag: 0001 Conta Corrente n.º 56263907-0

Profissional que executará os serviços: Bruna Badetti Maciel

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 332283-F

Área em de interesse: Fisioterapia

Município que será executado os serviços: Coronel Domingos Soares

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda-feira e sexta-feira, início 08:00 am. 20 horas  
di: 12:00 p.m. e 13:00 pm. até 17:00 pm.

Pato Branco, 10 de setembro de 2022.

BB.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de setembro de 2021.

FB.

(assinatura do representante legal)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.683.125/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/07/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DARCILIO TIESCA</b>	NÚMERO <b>CENTRO</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-------------------------	-----------------------------

CEP <b>85.557-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>2356</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRUNABADOTTI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9993-6230</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **13:11:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**BRUNA BADOTTI MACIEL**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, nascido em 20/06/1996, nº do CPF 068.158.449-19, residente e domiciliada na cidade de Coronel Domingos Soares - PR, na RUA DARCILIO TIESCA, nº 2356, CENTRO, CEP: 85557-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**, e usará a expressão **BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DARCILIO TIESCA, nº CENTRO, 2356, Coronel Domingos Soares - PR, CEP: 85557000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, PILATES E ESTÉTICA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, PILATES E ESTÉTICA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- CNAE Nº 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 12/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNA BADOTTI MACIEL	3000	30.000,00	100,00
TOTAL:	3000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNA BADOTTI MACIEL** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

*Bruna*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

*Bruna*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares - PR, 08 de julho de 2021

  
BRUNA BADOTTI MACIEL  
Sócio/Administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 078522, expedida em 18/06/2021, inscrito no CPF n° 07999241997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07999241997	078522	FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 20:52 SOB N° 41210009199.  
PROTOCOLO: 214495388 DE 12/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104982843. CNPJ DA SEDE: 42683125000103.  
NIRE: 41210009199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.  
BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 10.819.115-3 DATA DE EMISSÃO: 17/02/2011

NOME: BRUNA BADOZZI MACIEL

PLANO: JOSELORE DE CAMARGO MACIEL

LEI TEREZINA BADOZZI MACIEL

NATURALIDADE: PALMAREJO DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1996

DOC. ORDEM: COMARCA PALMAREJO DEL D. JOSELORES

CIN: 35-27711 UNIFORME: 101 UNIFORME

CURTELA: PR

ASSINADA POR: [Assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 28/02/83

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.819.115-3

POLEGAR DIREITO

*Bruna Badozzi Maciel*

ASSINADA POR: [Assinatura]

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

0000156



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.683.125/0001-03  
**Razão Social:** BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA  
**Endereço:** R DARCILIO TIESCA 2356 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2021 a 13/11/2021

**Certificação Número:** 2021101511150750082136

Informação obtida em 15/10/2021 11:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.683.125/0001-03  
Certidão nº: 26830613/2021  
Expedição: 31/08/2021, às 13:18:33  
Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.683.125/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

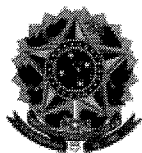
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**  
**CNPJ: 42.683.125/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

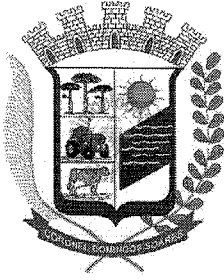
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:14 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **45CA.8C66.39ED.A0EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
SETOR DE TRIBUTOS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 693

**Nome Fantasia:** BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA

**Razão Social:** BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA

**CNPJ:** 42.683.125/0001-03

**Inscrição Municipal:** 693

**Atividade Principal:** 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico (Não exerce no endereço),  
9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (Não exerce no endereço)

**Município:** Coronel Domingos Soares **Endereço:** RUA DARCILIO TIESCA, CENTRO, 2356

**CEP:** 85557000

**Local e data:** Coronel Domingos Soares, sexta, 16 de julho de 2021

**Vencimento:** sexta, 31 de dezembro de 2021

**MARCOS SMOLINSKI**  
SETOR DE TRIBUTOS

### Observação

Código de Autenticidade: **21MP1ON7AJ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FERNANDA ROBERTA DA ROSA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

0000207

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**

Documento..... CNPJ 42.683.125/0001-03

Sede..... Rua DARCILIO TIESCA, 2356, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 03 de Setembro de 2021, 11:31:19

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2021.09.06 11:41:32 -03'00'

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

0000217

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA

Documento..... CNPJ 42.683.125/0001-03

Sede..... Rua DARCILIO TIESCA, 2356, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 03 de Setembro de 2021, 11:31:58

LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953  
Dados: 2021.09.06 11:41:50 -03'00'



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000022

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024875446-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.683.125/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

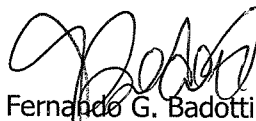
<b>MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES</b>			
<b>ESTADO DO PARANÁ</b>			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 890/2021</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 03/10/2021		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEMX34XHCQ7T	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
693	42.683.125/0001-03		
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA DARCILIO TIESCA, 2356 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Atividades de fisioterapia, Atividades de condicionamento físico, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
Observações:			
<p>Coronel Domingos Soares, 03 de Setembro de 2021</p> <p>Emitido por: <u>GILMAR FRANCISCO DA ROSA</u>  Gilmar Francisco da Rosa  Fiscal Tributário  Portaria nº 18/1998</p>			

000024g

**BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA****CNPJ:42.683.125/0001-03****BALANCETE CONSOLIDADO AGOSTO DE 2021****Data de abertura: 12/07/2021**

Classificação	Cont	Sub	Nome da conta contábil	Tipo conta	Niv	Cta. t	Estab.	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	1		A T I V O	1-Ativo	1	1-Sim	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.01	2		ATIVO CIRCULANTE	1-Ativo	2	1-Sim	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.01.01	3		DISPONIVEL	1-Ativo	3	1-Sim	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.01.01.01	4		CAIXA	1-Ativo	4	1-Sim	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.01.01.01.01	5		Caixa	1-Ativo	5	2-Não	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.01.01.05	10		BANCOS	1-Ativo	4	1-Sim	0	0	0,00	0,00	0
2	500		P A S S I V O	2-Passivo	1	1-Sim	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.07	700		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2-Passivo	2	1-Sim	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.07.01	701		CAPITAL SOCIAL	2-Passivo	3	1-Sim	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.07.01.01	702		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	2-Passivo	4	1-Sim	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.07.01.01.01	703		Capital Subscrito	2-Passivo	5	2-Não	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.07.05	740		RESULTADO ACUMULADO	2-Passivo	3	1-Sim	0	0	0,00	0,00	0
2.07.05.01	741		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMUL	2-Passivo	4	1-Sim	0	0	0,00	0,00	0
2.07.05.01.03	744		Resultado do Exercício - Período	2-Passivo	5	2-Não	0	0	0,00	0,00	0

Palmas – PR, 01 de setembro de 2021

  
 Fernando G. Badotti da Silva  
 Contador CRC-PR-078522/O-2

**Fernando G. Badotti**  
**da Silva**  
**CRC-PR 078522/O-2**  
**Contador**



000025 7

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA  
ASS.

**SS-PR**

IDENTIDADE CIVIL: 10.618.115-5

DATA DE EMISSÃO: 17/02/2011

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE: 06815844919

CPF: 032/PR

CIRCUNSCRIÇÃO ZONA: 032/PR

NÚMERO DE ELEITORAL IDENTIDADE: 103725090612

NÚMERO QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e ou Terapia Ocupacional):

ASSINATURA DO PORTADOR: *BO.*

POLEGAR DIREITO

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO: 332283-F

NOME: DRA. BRUNA BADO RTTI MACIEL

FILIAÇÃO: JODELCHO DE CARVALHO MACIEL

DATA DO NASCIMENTO: 20/06/1986

LOCAL DO NASCIMENTO: PALMAS-PR

ESTADO DO NASCIMENTO: ESTADO DO PARÁ

DATA DE EMISSÃO: 15/07/2021

LOCAL DA EMISSÃO: CURITIBA-PR

LOCAL DO NASCIMENTO: Curitiba, Paraná

DATA DE EMISSÃO: 15/07/2021

LOCAL DO NASCIMENTO: Curitiba, Paraná

LOCAL DA EMISSÃO: Curitiba, Paraná

LEI Nº 6.206 - 07.05.75

LEI Nº 6.316 - 17.12.75

PRESIDENTE: *Dr.ª. Patrícia Regina Branco*

00002E-7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.319.115-8 DATA DE EMISSÃO: 17/02/2011

NOME: BRUNA BADOTTI MACIEL

FILIAÇÃO: JOSELENE DE OLIVEIRA MACIEL  
LENI TEIXEIRA BADOTTI MACIEL

NATALIDADE: PALMARENSE DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1988

DOC. ORIGEM: COMARCAS PALMARENSE DEL. DON. RUIZES  
C. MACIEL - C. MACIEL - C. MACIEL

CARTEIROS

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.319.115-8

POLEGAR DIREITO

BRUNA BADOTTI MACIEL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000027-8



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel CNPJ 78680337/0002-65  
Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110  
Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

000028y

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que BRUNA BADOTTI MACIEL, do sexo feminino, de nacionalidade brasileira, portador(a) do R.G. 10.819.115-5 - PR, nascido(a) em 20/06/1996, Palmas - PR, concluiu em 09/06/2021 nesta Universidade, o curso de Fisioterapia - Bacharelado, reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 4897 de 26/08/2016 - Diário Oficial do Estado de 29/08/2016, tendo colado grau em 18/06/2021 e obtido o grau de Bacharela em Fisioterapia.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Cascavel, 18 de Junho de 2021.

*Zenilde Nunes Martins*  
Zenilde Nunes Martins  
Secretária Acadêmica  
RG: 8.537.616-0



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel CNPJ 78680337/0002-65  
Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110  
Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

18/06/2021 08:29:48  
Página 1 de 5

## Histórico Escolar

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Recredenciada pelo Decreto 4226 de 12/03/2020, republicado no Diário Oficial do Estado em 24/03/2020.

Nome do Acadêmico

**Br Badotti Maciel**

Registro Acadêmico

### DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento: 20/06/1996

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Palmas - PR

CPF: 068.158.449-19

R.G.: 10.819.115-5 - PR

Título de Eleitor: x.x.x.x.x.x.x.x

Zona: x.x.x

Seção: x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x - xx

Documento Militar: x.x.x.x.x

Tipo: x.x.x

Data Expedição: x.x.x.x

Órgão Expedidor: x.x.x.x.x.x.x.x.x

### ESCOLARIDADE

Conclusão: 2013

Curso: Ensino Médio

Estabelecimento: Colégio Estadual Santa Catarina

Coronel Domingos Soares - PR

### PROCESSO SELETIVO

Instituição: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel

Curso: Fisioterapia

Período de Realização: 23/11/2014 a 24/11/2014

Responsável pelo Processo Seletivo: UNIOESTE

### INGRESSO NA UNIOESTE

Forma de Ingresso: Vestibular

Período Letivo de Ingresso: 2015/1

Curso: Fisioterapia - CSC0067

Grau: Bacharelado

Estrutura Curricular: 2008/1

Habilitação: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Formação: Bacharela em Fisioterapia

Turno: Integral

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Campus de Cascavel

### Documentação do Curso

Reconhecimento renovado: Decreto nº 4897 de 26/08/2016 - Diário Oficial do Estado de 29/08/2016.

Situação Atual: Formado

Conclusão: 09/06/2021

Colação de Grau: 18/06/2021

Expedição do Diploma: 20/06/2021

### DISCIPLINAS CURSADAS - Formação Geral

	Prd. Letivo	Disciplina	Carga Horária	% de Frequência	Média Final	Resultado
1º ano	2015	CSC1277 Anatomia Humana	170	93	74	A
1º ano	2015	CSC1279 Biofísica	68	97	79	A
1º ano	2015	CSC2754 Biologia Geral	68	88	92	A
1º ano	2015	CSC1183 Bioquímica	102	86	78	A
1º ano	2015	CSC1287 Fisioterapia Preventiva I	102	98	85	A
1º ano	2015	CSC1289 Gerontologia	102	98	84	A

Zemilche



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel CNPJ 78680337/0002-65  
 Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110  
 Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO

18/06/2021 08:29:48

Página 2 de 5

# Histórico Escolar

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Recredenciada pelo Decreto 4226 de 12/03/2020, republicado no Diário Oficial do Estado em 24/03/2020.

Nome do Acadêmico

Registro Acadêmico

**Br. Badotti Maciel**

40002

## DISCIPLINAS CURSADAS - Formação Geral

Prd.	Letivo	Disciplina	Carga Horária	% de Frequência	Média Final	Resultado
1º ano	2015	CSC1282 Histologia e Embriologia	68	99	82	A
1º ano	2015	CSC1284 Imunologia	34	78	83	A
1º ano	2015	CSC1280 Introdução à Pesquisa	34	91	78	A
1º ano	2015	CSC1288 Saúde Coletiva	102	100	89	A
1º ano	2015	CSC1952 Sociologia e Antropologia	34	100	95	A
2º ano	2016	CSC1333 Cinesiologia e Biomecânica	136	93	85	A
2º ano	2016	CSC1334 Cinesioterapia	136	88	71	A
2º ano	2016	CSC1955 Diagnóstico Cinesiofuncional	102	94	72	A
2º ano	2016/2	CSC1108 Farmacologia	68	97	74	A
2º ano	2016	CSC1954 Fisiologia do Exercício	68	85	86	A
2º ano	2016	CSC1278 Fisiologia Geral	170	93	79	A
2º ano	2016	CSC1336 Fisioterapia Preventiva II	102	98	85	A
2º ano	2016/1	CSC1337 Microbiologia Geral	68	97	63	A
2º ano	2016/1	CSC1328 Neuroanatomia Humana	68	86	84	A
2º ano	2016	CSC1953 Processos Patológicos Gerais	68	89	87	A
2º ano	2016	CSC1338 Psicologia na Fisioterapia	68	97	90	A
3º ano	2017/2	CSC1368 Bioética e Deontologia em Fisioterapia	34	94	70	A
3º ano	2017	CSC1347 Diagnóstico por Imagem	68	82	73	A
3º ano	2018	CSC1343 Eletrotermofototerapia	102	92	78	A
3º ano	2017	CSC1341 Fisioterapia Aquática	102	94	91	A
3º ano	2017	CSC1957 Fisioterapia Dermatofuncional e Endocrinologia	68	81	75	A
3º ano	2017	CSC1958 Fisioterapia em Geriatria	68	88	76	A
3º ano	2017/1	CSC1342 Fisioterapia em Prótese e Ortese	68	97	70	A
3º ano	2017/2	CSC1346 Fisioterapia em Reumatologia	102	100	76	A
3º ano	2017	CSC1959 Fisioterapia na Saúde da Mulher	68	88	86	A
3º ano	2017	CSC1956 Fisioterapia no Trabalho e Ergonomia	68	83	74	A
3º ano	2017	CSC1345 Fisioterapia Pneumofuncional	136	83	71	A
3º ano	2017/1	CSC1335 Psicomotricidade	68	88	75	A
3º ano	2017/1	CSC1339 Recursos Terapêuticos Manuais	102	81	89	A
4º ano	2018	CSC1353 Administração e Gerenciamento em Fisioterapia	68	79	98	A
4º ano	2018/2	CSC1167 Bioestatística	34	79	90	A
4º ano	2018	CSC1356 Fisioterapia Cardiovascular	136	81	66	A
4º ano	2018	CSC1963 Fisioterapia Desportiva	68	76	71	A
4º ano	2018	CSC1961 Fisioterapia em Pediatria	136	78	71	A
4º ano	2018	CSC1964 Fisioterapia Neurofuncional	136	78	73	A
4º ano	2019	CSC1960 Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica	136	82	89	A

Zenilde



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel CNPJ 78680337/0002-65  
 Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110  
 Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO

18/06/2021 08:29:48  
 Página 3 de 5

# Histórico Escolar

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Recredenciada pelo Decreto 4226 de 12/03/2020, republicado no Diário Oficial do Estado em 24/03/2020.

Nome do Acadêmico

**Bruno Badotti Maciel**

Registro Acadêmico

## DISCIPLINAS CURSADAS - Formação Geral

Prd. Letivo	Disciplina	Carga Horária	% de Frequência	Média Final	Resultado
4º ano 2018	CSC1354 Métodos não convencionais em Fisioterapia	68	80	71	A
4º ano 2018/1	CSC1962 Pesquisa e Metodologia Científica	34	88	87	A
5º ano 2020	CSC1363 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Aquática	68	100	80	A
5º ano 2020	CSC1366 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Cardiorespiratório	102	100	86	A
5º ano 2020	CSC1365 Estágio Supervisionado em Fisioterapia em Unidade de Terapia Intensiva	102	100	85	A
5º ano 2020	CSC1367 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar	102	100	89	A
5º ano 2020	CSC1361 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Neurológica	102	100	80	A
5º ano 2020	CSC1360 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica	102	100	85	A
5º ano 2020	CSC1359 Estágio Supervisionado em Fisioterapia Pediátrica	102	100	77	A
5º ano 2020	CSC1965 Estágio Supervisionado em Geriatria e Saúde da Mulher	102	100	92	A
5º ano 2020/2	CSC1134 Trabalho de Conclusão de Curso	34	100	100	A

Média das Disciplinas cursadas na UNIOESTE, com Aprovação **81**

	-----Carga Horária-----	
	Mínima obrigatória do Curso	Cumprida
Formação Geral	4624	4624
Formação Independente	0	0
Atividade Acadêmica Complementar	232	240
<b>Total da Carga Horária</b>	<b>4856</b>	<b>4864</b>

Sistema de Avaliação e Promoção: é considerado aprovado na disciplina, o aluno que tendo frequência igual ou superior à 75%, tiver alcançado média igual ou superior a setenta (70); ou, após exame, média igual ou superior a sessenta (60).

*Zenilde*

000032 7



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel CNPJ 78680337/0002-65  
Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110  
Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

18/06/2021 08:29:48  
Página 4 de 5

## Histórico Escolar

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Recredenciada pelo Decreto 4226 de 12/03/2020, republicado no Diário Oficial do Estado em 24/03/2020.

Nome do Acadêmico

**Bruno Radotti Maciel**

Registro Acadêmico

40002

### Observações

1 Situação do ENADE como Ingressante: Estudante dispensada de realização do ENADE 2015, em razão do calendário trienal.

Zenilde





**Unioeste**  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Campus de Cascavel** CNPJ 78680337/0002-65  
Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110  
Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

18/06/2021 08:29:48  
Página 5 de 5

# Histórico Escolar

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Recredenciada pelo Decreto 4226 de 12/03/2020, republicado no Diário Oficial do Estado em 24/03/2020.

Nome do Acadêmico

**Bruna Badotti Maciel**

Registro Acadêmico

40602

Cascavel, 18 de junho de 2021.

*Zenilde Nunes Martins*  
Zenilde Nunes Martins  
Secretária Acadêmica  
RG: 8.537.616-0



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) *Bruno Bodetti Fisioterapia Ltda.*
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) *Atividades de fisioterapia.*
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) *Segunda a Sábado*
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Pato Branco, 10 de setembro de 2021*  
*(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

*BB.*

*(Assinatura do profissional)*

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br  
0800 51 00 116

LENI TEREZINHA BÄDOTTI DA SILVA  
R JOSE SALVADOR - 82172 002 275600  
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85557-000  
  
82172 01 002 275600  
CPF 033.918.609-79

Mês de referência

Agosto/2021

Vencimento

13/09/2021

Unidade Consumidora

60909862

VALOR A PAGAR

R\$ 102,51

FAT-01-20211881255292-4

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4632541166

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0251805244 - MONOFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	21/07/2021 29424	20/08/2021 29516	30 dias 92 kWh	1	92 kWh	3,06 kWh	21/08/2021	21/09/2021

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2021	82	13/08/2021	90,98
06/2021	100	13/07/2021	97,04
05/2021	85	14/06/2021	81,88
04/2021	98	13/05/2021	86,66
03/2021	93	13/04/2021	85,75
02/2021	103	15/03/2021	93,80
01/2021	100	17/02/2021	94,18
12/2020	81	13/01/2021	79,97
11/2020	94	14/12/2020	84,12
10/2020	88	13/11/2020	79,39
09/2020	89	13/10/2020	80,50
08/2020	84	14/09/2020	74,75

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 209.874.951 - SÉRIE B**  
Emitida em 21/08/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	92	0,829239	76,29	76,29	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			12,96	12,96	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				13,79		
CRED VIOL META CONT 06/2021				-0,53		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/117 a 133 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS 89,25	Valor ICMS 25,87	Valor Total da Nota Fiscal 102,51
Reservado ao Fisco		
<b>C9B9.51EC.94F4.B1D3.2337.0692.0B17.8314</b>		

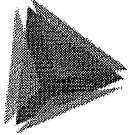
L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza. INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,58 E COFINS R\$2,67 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MES 07/2021 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO A PARTIR DE 01/08/2021 - PIS/PASEP: 1,03% e COFINS 4,75%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica; como convênios e doações. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. ALERTA HIDRICO: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA VERMELHA. PATAMAR 2 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:22/07-20/08

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 60909862  
Mês 08/2021  
Vencimento 13/09/2021  
Valor a Pagar 102,51



83690000001 6 02510111000 2 00101020211 5 88125529204 0  
NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 033 - AGÊNCIA - 1285

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="42683125000103"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 097/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 42.683.125/0001-03, estabelecida à Rua Darcilio Tiesca, nº 2356, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representada por Bruna Badotti Maciel, portadora do RG nº 10.819.115-5 SSP-PR e CPF nº 068.158.449-19.

Considerando o Ofício nº 110/2021/DMS de origem do Município de Coronel Domingos Soares/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de Fisioterapia com carga horária de 16 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas; Considerando a indisponibilidade de profissionais na área em fila de espera para contratação via concurso ou outro tipo de processo para contratação direta pela prefeitura; Considerando a pandemia de COVID-19, e as cirurgias eletivas que estão sendo retomada necessitando deste profissional para os atendimentos; Considerando a problemática em relação ao transporte sanitário, justificando a necessidade de profissional atender no Município, sendo o SUS a única estrutura de saúde naquele Município.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)</b>			
4	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3.072	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>61.440,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a

concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Coronel Domingos Soares/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.
- 7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.
- 7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Bruna Badotti Maciel**, inscrita no **CREFITO/PR 332283-F**, para execução dos serviços.
- 7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.
- 7.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000041y

**8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
  - 8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
  - 8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
  - 8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
  - 8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
  - 8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

#### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **17. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**17.1.** Ao aderir ao edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**17.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**97/2021**

Número Processo: 170/2021  
 Data do Processo: 19/10/2021

Página: 1 / 1

0000458

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**97/2021**

**Data e Hora da Sessão:** 19/10/2021 08:03

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 170/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 setembro de 2019.. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019..

**Participante: BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3.072,000	UND		20,00	61.440,00
<b>Total do Participante:</b>						61.440,00
<b>Total Geral:</b>						61.440,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 19 de October de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
 PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
 MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
 MEMBRO

Marcos Brandoli  
Lhuanna Perico  
Samir Kalinoski

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 411/2021  
PROCESSO 170/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 97/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Solicitação do Município de Cel. Domingos Soares -- fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/36
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 97/2021 – fls. 37/44
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 45

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta da f. 02, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares, sob sua responsabilidade, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado se faz necessária ao seu Município, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de profissional fisioterapeuta, dada a missão institucional do CONIMS em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.* (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

#### **“Do Credenciamento**

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*



VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.


§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 412/2021  
PROCESSO 170/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 97/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 97/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Solicitação do Município de Cel. Domingos Soares -- fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/36
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 97/2021 – fls. 37/44
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 45

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000052-8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 170/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	170/2021		
b)	Nr. Licitação:	97/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	19/10/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.072,000	20,0000	R\$ 61.440,00
Total fornecedor:	R\$ 61.440,00			
Total geral:	R\$ 61.440,00			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:03A928DB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2021. Edição 2373  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000053 18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
97/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 97/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.  
Valor Global: 61.440,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 19/10/2021

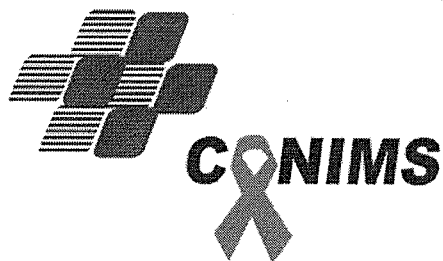
**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**2AAEB843

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2021. Edição 2373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Chamamento Público Inexigibilidades Pregão Processos Administrativos Dispensa  
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento  
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

19/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

19/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

19/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QUALICIS

19/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.

000055



📄 Anexo 1 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

15/10/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 39

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

15/10/2021

RENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

14/10/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

14/10/2021

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas incluindo a calibração mestre e qualificação térmica, de acordo com as normas da ANVISA; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo I que vincula o termo de referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 37

anterior **1** 2 3 4 5 ... 134 135 próxima »

Página 1 de 135

Voltar

Home  
Institucional  
Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530  
 conims@conims.com.br  
 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

000056

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 258/2021**  
Nomeia **ALEX FERNANDO DA SILVA** para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS SOCIAIS**.  
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ALEX FERNANDO DA SILVA**, portador do RG nº 915.914-6 SSP/PR, CPF nº 060.112.579, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS SOCIAIS**, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.587/2016.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 259/2021**  
Nomeia **IVETE APARECIDA GOLLUB INOCENCIO** para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**.  
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **IVETE APARECIDA GOLLUB INOCENCIO**, portadora do RG nº 3714862-4 SSP/PR, CPF nº 078.188.847, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.587/2016.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 066/2021**  
Nomeia **SIMONEIA** para exercer o cargo de **Secretaria Municipal de Educação**.  
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SIMONEIA**, portadora do RG nº 3714862-4 SSP/PR, CPF nº 078.188.847, para exercer o cargo de **Secretaria Municipal de Educação**, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.587/2016.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTARIA Nº 094/2021**  
Nomeia **MARCIA DE FÁTIMA PONZOM** para exercer o cargo de **Professora**.  
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da Lei Municipal nº 2.848/2017, artigo 47,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Suspender a Jornada Suplementar da Professora, **MARCIA DE FÁTIMA PONZOM**, da Escola Municipal Antônio Marcolino Pontes.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 128/2021, e as demais em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**RAFAELA LOSI**  
Prefeita Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 18/2021  
b) Nr. Licitação: 06/2021-IL  
c) Modalidade: Inversão de lotação  
d) Data de Homologação: 19/10/2021  
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento das unidades básicas dos municípios integrantes do CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	17.000	R\$ 183.360,00
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	152.363,00	R\$ 152.363,00
<b>Total Fornecedor</b>			<b>R\$ 335.723,00</b>
<b>Total geral</b>			<b>R\$ 152.363,00</b>

02 - Autorizar e encaminhar (na(s) total) de emissão correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00

**PAULO HORN**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº 91, CEP. 86.638-000 - Fone/Fax: (41) 3262-8000

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021**  
UASG: 887809

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 03/11/2021, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, site <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual tem por objeto: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às Secretarias de Administração e Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência do referido edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR** conforme Dispensa de Processo Licitatório. Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais). Vigência: De 19/10/2021 até 19/10/2022. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00.

**PAULO HORN**  
Presidente

**Câmara Municipal de Palmas**  
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (41) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**  
Espécie: Contrato nº 16/2021  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR  
Contratado: Videband Indústria e Comércio de Confecções Eireli - ME CNPJ nº: 03.574.465/0001-44  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR conforme Dispensa de Processo Licitatório. Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais). Vigência: De 19/10/2021 até 19/10/2022. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00.

**PAULO HORN**  
Presidente

**Câmara Municipal de Palmas**  
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (41) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 05/2021**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 08/10/2021, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas PR, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade DISPENSA, com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. O objeto acima citado foi adjudicado em favor da Empresa **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME CNPJ Nº 03.574.465/0001/44**, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicado no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**PAULO HORN**  
Presidente

**Câmara Municipal de Palmas**  
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (41) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas - Paraná

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação e ainda, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Estadual nº. 13.028/07 e suas alterações, torna pública a realização do CANCELAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS ESPECIALIZADAS DE SAÚDE - QUALIS, que gerenciam ambulatórios médicos de ESPECIALIDADES - AME, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.

O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site do CONIMS: [www.conims.gov.br](http://www.conims.gov.br). Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: [cancelamento@conims.com.br](mailto:cancelamento@conims.com.br).  
Palo Branco/PR, 18 de outubro de 2021.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 06/2021**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93 RATIFICADO a InexIBILIDADE Nº 06/2021 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLÓGIA, destinado ao atendimento das unidades básicas dos municípios integrantes do CONIMS.  
Valor Global: R\$ 152.363,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00  
Fonte: 076  
Data: 19/10/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 18/2021  
b) Nr. Licitação: 06/2021-IL  
c) Modalidade: Inversão de lotação  
d) Data de Homologação: 19/10/2021  
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LORENÇO DO GESTEIRO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ESTER GAZAPAS DE AVALIO - SERVIÇOS MÉDICOS	UNID	500,000	R\$ 153.600,00
1 - CANCELAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LORENÇO DO GESTEIRO			Total Fornecedor: R\$ 153.600,00
<b>Total geral</b>			<b>R\$ 153.600,00</b>

02 - Autorizar e encaminhar (na(s) total) de emissão correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 06/2021**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93 RATIFICADO a InexIBILIDADE Nº 06/2021 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLÓGIA, destinado ao atendimento das unidades básicas dos municípios integrantes do CONIMS.  
Valor Global: R\$ 152.363,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00  
Fonte: 076  
Data: 19/10/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 18/2021  
b) Nr. Licitação: 06/2021-IL  
c) Modalidade: Inversão de lotação  
d) Data de Homologação: 19/10/2021  
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento das unidades básicas dos municípios integrantes do CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
1 - ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	UNID	3.072,000	R\$ 61.440,00
<b>Total Fornecedor</b>			<b>R\$ 61.440,00</b>
<b>Total geral</b>			<b>R\$ 61.440,00</b>

02 - Autorizar e encaminhar (na(s) total) de emissão correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 07/2021**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93 RATIFICADO a InexIBILIDADE Nº 07/2021 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLÓGIA, destinado ao atendimento das unidades básicas dos municípios integrantes do CONIMS.  
Valor Global: R\$ 152.363,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.00  
Fonte: 076  
Data: 19/10/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 207 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**  
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela do Credenciamento nº 001/2018.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.sistema.municipal.com.br/amp/>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**EXTRATO DOS ATIVOS DOS CONTRATOS DE RÁTEIO 2021**  
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

CONTRATO DE RÁTEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
017/2021	São Bernardo/RS	003/2021

Data de Assinatura: 19/10/2021  
Assinatura: Paulo Horn, Presidente do CONIMS e Prefeito do Município Consorciado

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Rua Tupac Katari, 61 - Fones: (41) 3264-8009 - CEP: 86555-093 - Sulina - Paraná

**DECRETO Nº 095/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**  
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.  
**PORTARIA Nº 123/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
Concede férias e autoriza o pagamento de adicional de insubordinação aos servidores que especifica.  
**AVISO DE JÚRISDIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**  
Torna público a decisão administrativa da Pregoeira quanto à Impugnação.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.palamunicipal.com.br/amp>, edição do dia 20 DE OUTUBRO DE 2021, conforme Lei Autorizadora nº 037 de 07 de Junho de 2017.

Conversa Com Jesus (Novena)  
Durante nove dias, ouzi.  
O meu Jesus, em Vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai Santo e Senhor do Universo, sóis o Rei dos Reis!  
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).  
Que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça!  
Convoquei esperem, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça.  
Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta oração que teréi Convoquei durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).  
Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao nascer.  
E cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (A.B.)





**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000057

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 97/2021

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Processo Adm.:** 170/2021  
**Data do Processo:** 19/10/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 170/2021  
b) **Nr. Licitação:** 97/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 19/10/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA</b>				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.072,000	20,0000	R\$ 61.440,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 61.440,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 61.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2021

  
PAULO HORN

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 97/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 61.440,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 19/10/2021



**PAULO HORN**  
Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 408/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 42.683.125/0001-03, estabelecida à Rua Darcilio Tiesca, nº 2356, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representada por Bruna Badotti Maciel, portadora do RG nº 10.819.115-5 SSP-PR e CPF nº 068.158.449-19.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av Araucária, nº 3120, inscrito no CNPJ n.º 01.614.415.0001-18, neste ato representado por seu prefeito Sr. Jandir Bandiera.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 170/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 097/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **Coronel Domingos Soares/PR**.

**2.2.** A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município, 04 (quatro) períodos por semana.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local



pelo Município Anuente.

- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Bruna Badotti Maciel**, inscrita no **CREFITO/PR 332283-F**, para a execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam

a exigência citada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

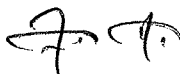
**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.



**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.6.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

##### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



(SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no





Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao aderir ao edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento



de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2021.

*Bruna Badotti Maciel*  
**BRUNA BADOTTI MACIEL**  
 CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

*Jandir Bandiera*  
**JANDIR BANDIERA**  
 MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

JANDIR BANDIERA  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Lhuanna Gabriela V. Perico*  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53



000067-8

ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)</b>			
4	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3.072	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>61.440,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*